



ORDEM DOS NUTRICIONISTAS

PELO VALOR DA NUTRIÇÃO

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2012

APROVADO EM REUNIÃO DE DIRECÇÃO DE
31 DE AGOSTO DE 2012

VISTO E APROVADO EM REUNIÃO DE CONSELHO FISCAL DE
21 DE SETEMBRO DE 2012

APRECIADO E APROVADO EM REUNIÃO DE CONSELHO GERAL DE
22 DE SETEMBRO DE 2012

Setembro 2012

Direcção

Alexandra Gabriela de Almeida Bento Pinto, que preside

Maria da Graça Beraldo Brito Raimundo

Beatriz Justina Ferreira Ramos de Oliveira

Maria da Graça Netto Lima da Silva Pereira Ferro

Débora Isabel Fernandes Cláudio

Fernando Jorge Realista Carvalho

Joana Alves Dias Martins de Sousa Ferreira

Com o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2012 pretende Direcção da Ordem dos Nutricionistas dar cumprimento do estabelecido na alínea i) do artigo 27º da Lei n.º 51/2010 de 14 de Dezembro.

1 INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea i) do artigo 27º da Lei nº 51/2010 de 14 de dezembro, a Direção submete à apreciação do Conselho Geral da Ordem dos Nutricionistas o presente Plano de Actividade e Orçamento.

Nos termos do nº 1 do artigo 82º do Estatuto a Ordem dos Nutricionistas considerou-se efectivamente instalada com a primeira reunião do Conselho Geral e a concomitante tomada de posse da primeira Bastonária eleita, assim como com a investidura dos órgãos nacionais da Ordem, que decorreu a 28 de abril de 2012.

Assim, o presente Plano de Atividades surge num contexto único da Ordem dos Nutricionistas, sendo o primeiro, e tendo um horizonte temporal de 28 de Abril de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

A sua submissão a Conselho Geral no decurso do ano fiscal a que remonta prende-se com o facto de este ser o primeiro onde se pode efectivar a sua apresentação.

Segundo o artigo 2º da Lei nº 51/2010 de 14 de dezembro os profissionais abrangidos pela Ordem dos Nutricionistas são os nutricionistas e os dietistas, tendo a Ordem por missão regular e supervisionar o acesso à profissão de nutricionista e à profissão de dietista e o seu exercício, elaborando as normas técnicas e deontológicas respectivas, velando pelo cumprimento das normas legais e regulamentares da profissão e exercendo o poder disciplinar sobre os seus membros, no quadro de um regime disciplinar autónomo.

A supervisão e disciplina do exercício da profissão é imprescindível no sentido de garantia de qualidade para o cidadão, perante um mercado em matérias de elevada responsabilidade, como é a saúde através da alimentação e nutrição. A qualificação e responsabilização dos profissionais torna-se imprescindível para combater abusos ou procedimentos irregulares. É igualmente urgente que a profissão de nutricionista e de dietista só possa ser desempenhada por técnicos que preenchessem os necessários requisitos legais em matéria académica e de formação profissional e sujeitos à supervisão e disciplina da Ordem dos Nutricionistas

A Direção da Ordem dos Nutricionistas propõe-se encetar acções no sentido de dar resposta a estas inquietações com o objectivo de salvaguardar os direitos e garantias dos cidadãos no que respeita aos cuidados relativos à prática da Nutrição.

Por ser o encetar das actividades é num contexto de dificuldade, mas também de muito empenho, resiliência e optimismo que irão ser desenvolvidas.

Com estas premissas o Plano de Atividades e Orçamento que se apresenta à apreciação do Conselho Geral da Ordem dos Nutricionistas insere-se na trajectória da concretização do Plano de Ação sufragado para o mandato de 2012/2015 e que suporta a organização da sua apresentação.

2 ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES

As Ordens Profissionais são um exemplo clássico de auto-regulação. É a regulação conduzida pelos próprios destinatários. Tratam-se de associações públicas formadas pelos membros de determinada profissão considerada como de interesse público com o fim de, por ampla devolução de poderes do Estado, regular e disciplinar o exercício da respectiva actividade profissional. Esta regulação e disciplina da profissão desdobra-se na regulação do acesso e na regulação do exercício da mesma. Quanto à regulação do acesso ela implica uma análise da competência e capacidade do candidato ao exercício da actividade em questão. No que diz respeito à regulação do exercício propriamente dito, o que está em causa no fundo é o cumprimento das normas de conduta profissional e da Deontologia que, quando inobservadas poderão dar azo ao exercício do poder disciplinar pela Ordem.

Atendendo ao momento, do encetar de pleno funcionamento da Ordem dos Nutricionistas, a Direção enfocará as suas ações em matéria de regulação de acesso e preparará os necessários procedimentos para uma eficiente regulação do exercício nos tempos vindouros.

Assim, dos temas que merecerão a atenção da direção da Ordem dos Nutricionistas, de maio a dezembro de 2012, selecionamos pela sua relevância os seguintes:

- definir um modelo de organização interna;
- preparar e apresentar ao conselho geral, no prazo de três meses após a primeira reunião deste, os projectos de regulamento de estágio, de provas de avaliação, bem como de código deontológico e de regulamento disciplinar, os quais devem ser aprovados pelo conselho até ao fim do 6.º mês posterior à sua primeira reunião (de acordo com o artigo 86º do Estatuto);
- criar um quadro de recursos humanos em função dos objetivos, do desenvolvimento e dos planos de ação da Ordem dos Nutricionistas;
- dotar a Ordem dos Nutricionistas de sede, com o adequado equipamento.

3 AÇÕES A DESENVOLVER

3.1 AÇÕES PRIORITÁRIAS

Decorrente da entrada em funcionamento pleno da Ordem dos Nutricionistas, com a tomada de posse dos primeiros Órgãos Eleitos, dever-se-á proceder à elaboração e aprovação dos diversos regulamentos estatutariamente previstos, a saber:

- a. Regimento do Conselho Geral (art. 18º, al. a) do Estatuto).
- b. Regulamento Interno da Direção (art. 27º, al. r) do Estatuto).
- c. Regulamento dos Serviços e das Instalações da Ordem (art. 27º, al. e) do Estatuto).
- d. Regulamento Interno do Conselho Jurisdicional (art. 30º, al. g) do Estatuto).
- e. Regulamento Eleitoral (art. 37º dos Estatutos).
- f. Regulamento (definitivo) de inscrição (art. 18º al. g) do Estatuto)
- g. Regulamento da cobrança de quotas e contribuições (art. 18º, al. g) do Estatuto).
- h. Regulamento de Estágio e Provas de Avaliação (art. 63º do Estatuto)
- i. Regulamentos disciplinar (art. 86º do Estatuto).

Será ainda objeto de elaboração e aprovação o Código Deontológico e a elaboração do projecto de alteração de Estatutos previsto na nova Lei das Associações Públicas Profissionais.

3.2 FORMAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DE QUALIDADE AO LONGO DA VIDA PROFISSIONAL

3.2.1 Seminário sobre Deontologia

Em cumprimento do nº 3 do artigo 63 do Estatuto, a Direção da Ordem deverá estruturar os Seminários sobre Deontologia destinados aos membros estagiários, com o objectivo de poderem ser implementados aquando da publicação do Regulamento de Estágios.

3.2.2 Formação Contínua

A formação contínua, entendida como uma extensão do processo formativo que conduziu à obtenção da qualificação para acesso à Ordem, tem como objectivo assegurar a actualização permanente dos conhecimentos dos nutricionistas e dietistas de modo a que estes mantenham um elevado nível de qualificação profissional, tanto na componente técnica como deontológica.

A Ordem em 2012, encetará acções de formação em diversas áreas relevantes para os seus membros.

Para a coordenação das acções formativas a Ordem dos Nutricionistas criará um Centro de Desenvolvimento Profissional tendo este como funções:

- a. Propor à Direcção a validação de entidades formativas e o reconhecimento de interesse dos cursos propostos.

- b. Indicar cursos de interesse para o Exercício e Desenvolvimento Profissional dos membros
- c. Propor modelos de formulários normalizando procedimentos e critérios no âmbito da formação contínua.
- d. Analisar a avaliação dos cursos realizados e das sugestões entregues
- e. Averiguar junto das entidades empregadoras as necessidades formativas
- f. Avaliar o impacto dos cursos frequentados pelos membros no exercício da profissão

3.2.3 Biblioteca

A Biblioteca da Ordem dos Nutricionistas tem como objectivo apoiar todos os sectores de actividade da Ordem, facultando, nas melhores condições de utilização, os recursos bibliográficos necessários. Para garantir o cumprimento deste objetivo, as principais ações a desenvolver serão:

- a. A aquisição dos recursos bibliográficos;
- b. A criação de base de dados dos recursos bibliográficos existentes na biblioteca.

3.3 QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADE PROFISSIONAL

3.3.1 Inscrição

Até à entrada em vigor do Regulamento de Inscrição Definitivo vigorará o Regulamento de Inscrição Provisório aprovado em Comissão Instaladora, Regulamento n.º 606/2011, de 21 de novembro, que estabelece as regras a que obedeceu o procedimento de inscrição na Ordem.

Assim, a Comissão Técnica de Admissão, constituída em Comissão Instaladora, continuará a desempenhar as suas atribuições tendo como responsabilidade a análise da regularidade e conteúdo dos pedidos de inscrição e emissão de parecer sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos, para posterior deliberação da Direção.

Esta Comissão manterá as suas reuniões, que se realizam em média uma vez por mês, de forma a responder aos pedidos formulados, sem descurar o rigor e a legalidade das suas decisões.

3.3.2 Registo Nacional dos Profissionais

A Direção zelará por promover a actualização permanente do Registo Nacional dos Profissionais, bem como a sua divulgação pública nos meios de informação e comunicação apropriados, em particular no sítio da Ordem na internet.

3.3.3 Estágio Profissional

Nos termos do n.º 1 do artigo 63.º e do n.º 1 do artigo 64.º do Estatuto, a passagem a membro efetivo da Ordem depende da realização de estágio profissional e de aprovação nas provas de habilitação profissional, os quais se regem por regulamento próprio.

A Direção da Ordem dos Nutricionistas, diligenciará para assegurar a realização dos Estágios Profissionais, de acordo com o Regulamento de Estágios a publicar, que permitirão a passagem a membros efectivos, criando uma Comissão de Estágios na sua dependência, com funções estipuladas em respectivo regulamento e afectará os adequados funcionários, ao seu bom funcionamento

Para o adequado funcionamento da Comissão de Estágio, será adoptado um sistema de informação. A gestão e acompanhamento de processos, integrará as informações necessárias para o bom funcionamento da Comissão de Estágio e dos Estágios Profissionais.

3.3 CONTROLO DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

A defesa do título profissional, incluindo a denúncia das situações de exercício ilegal da profissão, podendo constituir-se assistente em eventual processo-crime, é uma das atribuições da Ordem dos Nutricionistas (alínea d) do artigo 4º do Estatuto).

Assim, no seu cumprimento, a Direção criará um Gabinete de Intervenção ao Exercício Ilegal. Este gabinete funcionará como uma plataforma de coordenação, assegurando a intervenção de um conjunto de entidades com atribuições na área do exercício ilegal.

3.4 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Ordem dos Nutricionistas adoptará em 2012 uma política de equilíbrio de de gastos e de selecção e adequação de recursos materiais e humanos.

O controlo permanente dos gastos operacionais, bem como o planeamento e gestão de tesouraria, irão merecer especial atenção, de modo a garantir a melhor aplicação dos meios colocados à disposição da Ordem dos Nutricionistas.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Estatuto, a Ordem dos Nutricionistas tem sede no Porto. Assim, será providenciado o arredamento de sede no Porto e a aquisição do necessário equipamento ao funcionamento da Ordem.

Serão desencadeados os necessários procedimentos concursais tendo em vista a contratação de funcionário administrativo e de funcionários técnicos superiores.

3.5 ASSESSORIAS

3.5.1 ASSESSORIA JURÍDICA

A Ordem dos Nutricionistas adjudicará, após consulta a vários prestadores, o serviço de assessoria jurídica tendo em vista a gestão quotidiana dos órgãos da Ordem, incluindo:

- a. Ao Conselho Geral: assessoria à organização e convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, preparação das deliberações, apoio à elaboração das actas e demais actos necessários;
- b. Ao Conselho Jurisdicional: assessoria à organização e convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, preparação das deliberações, apoio à elaboração das actas e demais actos necessários, bem como aos processos disciplinares decorrentes do trabalho deste Conselho;
- c. À Bastonária, Vice-Bastonária e Direcção: assessoria a todos os actos de gestão da direcção, incluindo, entre outros, preparação das decisões com natureza de acto administrativo, elaboração de contratos de trabalho e acompanhamento das relações laborais da Ordem, preparação e elaboração de contratos de aquisição de bens e serviços (ao abrigo do Código dos Contratos Públicos), assessoria no processo de inscrição de associados (incluindo a instrução de processos de contra-ordenação por falta de inscrição), assessoria na gestão dos procedimentos de cobrança de quotas e contribuições, incluindo o acompanhamento dos processos de execução de natureza tributária, apoio na elaboração de pareceres ou informações solicitados por entidades externas, apoio a outras tarefas com dimensão jurídica inerentes ao regular funcionamento da Ordem, apoio na organização, convocação e elaboração das actas das reuniões ordinárias e extraordinárias da direcção.
- d. Aos associados: consulta jurídica sobre questões de incidência profissional dos associados da Ordem. Não está contemplado o tratamento ou execução da orientação dada em consulta, excepto com autorização expressa da Direcção da Ordem. Em qualquer caso, não está contemplado qualquer serviço de contencioso.

A assessoria jurídica deverá incluir tarefas isoladas estatutariamente previstas, como a elaboração dos diversos regulamentos, bem como a assessoria à elaboração do Código Deontológico e elaboração do projecto de alteração de Estatutos previsto na nova Lei das Associações Públicas Profissionais.

3.5.2 ASSESSORIA FISCAL

A Direcção da Ordem celebrará contrato de assessoria tendo em vista os serviços de contabilidade da Ordem contabilidade e assessoria fiscal, após consulta a vários prestadores, que incluam:

- a) Codificação e processamento dos documentos com valor contabilístico em sistemas informáticos - Manutenção da contabilidade de acordo com o SNC – Associações Publicas Profissionais;
- b) Esclarecimento de dúvidas de natureza contabilística e fiscal;
- c) Análise e revisão contabilística numa base mensal, que tendo como finalidade uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira da instituição inclui os seguintes movimentos mensais: acréscimos e deferimentos, amortizações, elaboração de reconciliações bancárias e estimativa de imposto;

- d) Elaboração do Balancete Analítico, do Balanço, da Demonstração dos Resultados e reconciliação bancária numa base mensal;
- e) Preparação do Balanço, da Demonstração dos Resultados e do Anexo às contas nos termos da legislação em vigor;
- f) Cumprimento das obrigações fiscais: preenchimento das declarações periódicas de IVA, declarações de retenções, declaração Modelo 22, IES, declarações de alterações, mapas oficiais de amortizações, de mais e menos valias, de provisões e preparação do dossier fiscal;
- g) Nomeação de um Técnico Oficial de Contas (TOC).

Os serviços incluirão ainda o processamento de salários,

3.5.3 ASSESSORIA PARA A MANUTENÇÃO DO SITE

A Direção da Ordem dos Nutricionistas dará continuidade aos serviços de assessoria relacionados com a gestão do site.

3.6 DIVULGAÇÃO

A Direção desenvolverá a respetiva área da divulgação com a finalidade de informar e criar espaços abertos de interacção, numa perspectiva de esclarecimento e informação sobre a Ordem dos Nutricionistas, sobre o processo de inscrição e sobre os estágios profissionais à Ordem, das quais se destacam:

- Sessões de esclarecimento em várias zonas geográficas do país, destinadas a nutricionistas e dietistas, relacionados com os estágios profissionais;
- Envio de circular às associações que representam as profissões reguladas pela Ordem dos Nutricionistas, APN e APD, como canal de comunicação privilegiado com estes;
- Envio de circular aos Estabelecimentos de Ensino Superior que ministram as licenciaturas que dão acesso à Ordem;
- Envio de circular informativa aos principais empregadores;
- Dinamização da página na internet com informação sobre a Ordem e as actividades a desenvolver e a desenvolver, inclusão de FAQ's, bem como a actualização do Registo Nacional dos Profissionais, previsto no Estatuto;
- Envio de emails aos membros como meio privilegiado de informação.

3.6.1 SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

Após a publicação do Regulamento de Estágio a Direção dinamizará sessões de apresentação e esclarecimento aos licenciados em ciências da nutrição, dietética e dietética e nutrição, em vários pontos do país, por forma a esclarecer os futuros membros quanto ao processo de inscrição na

Ordem e respectivo estágio profissional, bem como sobre o Estatuto, funcionamento da Ordem e atividades da Direção.

A decisão sobre os locais das sessões terá por base a distribuição de nutricionistas e dietistas nas diferentes áreas geográficas

3.6.2 DIVULGAÇÃO NA COMUNIDADE

A informação sobre o pleno funcionamento da Ordem e suas atribuições, bem como a obrigatoriedade de inscrição para o exercício da profissão de nutricionista e de dietista será divulgada a alguns dos principais empregadores destes profissionais, nomeadamente hospitais, centros de saúde, autarquias, misericórdias e empresas de restauração coletiva,

Serão realizadas reuniões com todos os Estabelecimentos de Ensino Superior que ministram as licenciaturas que dão acesso à Ordem no sentido estreitar relacionamento, informar sobre as atividades da Direção e esclarecer o processo de inscrições na Ordem, bem como o funcionamento futuro dos estágios profissionais.

3.6.3 PÁGINA NA INTERNET

A página na internet (www.ordemdosnutricionistas.pt) inclui informação sobre a Ordem sobre a inscrição, local para registo e submissão da inscrição, o Registo Nacional, Notícias, Agenda da Ordem e de Eventos, Contactos bem como FAQ's.

Será criada uma área específica para os estágios profissionais à Ordem.

3.7 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A Direção da Ordem assegurará a sua representação e participação junto de diversos organismos: nomeadamente:

- Direção-Geral da Saúde, a Direção-Geral da Educação e a Direção-Geral do Consumidor.
- Conselho Nacional das Ordens Profissionais.
- Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

A Direção assegurará a representação da Ordem em todos os eventos entendidos como convenientes para a profissão e para e estabelecerá as necessárias parcerias com o objetivo comum de promover os direitos dos cidadãos à segurança alimentar bem como contribuir para o avanço das profissões.

3.9 ENCONTROS NA ORDEM

Será encetada à realização de “Encontros na Ordem”, com o objectivo de trazer à Ordem os seus membros, efectivos e estagiários, contribuindo desta forma para promover o convívio e

proporcionando formação contínua sobre temas de maior oportunidade e interesse. A Direção prevê a dinamização das “Tardes ON” e das “Ideias na Ordem”.

3.9.1 “TARDES ON”, TERTÚLIAS NA ORDEM DOS NUTRICIONISTAS

A Ordem dos Nutricionistas oferece a oportunidade de explorar temáticas de interesse alargado a quem gosta de se enriquecer no debate inteligente e aberto. Estes são momentos para formação e reflexão, em contacto com especialistas que se associam à dinâmica de relação da Ordem dos Nutricionistas com a comunidade.

3.9.2 “IDEIAS EM ORDEM”

Estas sessões são brainstormings são realizadas com um grupo restrito de membros da Ordem dos Nutricionistas que se reúnem e utilizam as diferenças dos seus pensamentos e ideias para que possam chegar a um denominador comum eficaz e com qualidade, gerando assim ideias inovadoras. Pretende-se que seja uma “tempestade de ideias” para gerar um “encontro de ideias”

4 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

4.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Orçamento foi preparado com base nos primeiros meses de plena atividade da Ordem dos Nutricionistas e previsões abaixo desenvolvidos, tendo presente o Plano de Atividades.

Na extensão em que dependem da informação do funcionamento dos primeiros três meses de plena atividade da Ordem dos Nutricionistas (Maio a Julho de 2012), as previsões relativas ao Orçamento foram suportadas nas estimativas efectuadas para este exercício, a partir da informação já conhecida. Paralelamente, foi respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, sem que tal tenha condicionado os valores apresentados (Anexo 1)

4.2 PRESSUPOSTOS

4.2.1 Rendimentos

a) Taxa de Inscrição

Os rendimentos para os meses respeitantes ao exercício da actividade de 2012 (Maio a Dezembro) tem em conta unicamente a Taxa de Inscrição na Ordem dos nutricionistas, pois até à aprovação do Regulamento de Taxas e cotas a ordem dos nutricionistas não terá outros proveitos. O cálculo do valor de taxas de inscrição foi calculado tendo em vista as inscrições de Maio e Julho de 2012 e uma projecção para os meses remanescentes de 2012

4.2.2 Gastos

Consideraram-se as actividades das várias competências técnicas e administrativas da Ordem.

As seguintes rubricas que merecem referência:

a) Fornecimentos e serviços Externos

Nesta rubrica estão incluídos os gastos com:

- Deslocações e estadas dos membros dos Órgãos Sociais, Comissões Técnicas e Formadores;
- O aluguer da sede, bem como pequenas obras de reparação. Está prevista verba destinada a custear as despesas que ocorrem com os outros equipamentos
- Comunicações, electricidade e outros gastos gerais.

b) Gastos com pessoal

A estimativa efectuada teve como base o quadro de pessoal a dotar a Ordem dos Nutricionistas

c) Gastos/reversões de depreciação e de amortização

Esta rubrica inclui a depreciação do equipamento necessário ao apetrechamento da Sede, desde mobiliário a equipamento informático.

Anexo 1

Empresa: ORDEM NUTRICIONISTAS

Demonstração de resultados: 2012

Análise Comparativa / Previsional	Valores em €				Mês		Jul-2012	
	Comissão Instaladora				Ordem Nutricionistas			
	2011 a Abril/2012	%	De Mai a Jul/12	%	Orç. Agt. a Dez/12	%	Total	%
Vendas								
Prestações de serviços	458.800,00		28.200,00		47.700,00		75.900,00	
Produção	458.800,00	100,00%	28.200,00	100,00%	47.700,00	100,00%	75.900,00	100,00%
Margem bruta c/ Subcontratos	458.800,00		28.200,00	100,00%	47.700,00	100,00%	75.900,00	100,00%
Fornecimento Serviços Externos	62.034,46	13,52%	24.716,61	87,65%	79.052,96	165,73%	103.769,57	136,72%
Gastos c/Pessoal	5.605,14	1,22%	7.595,01	26,93%	29.156,62	61,12%	36.751,63	48,42%
Outros rendimentos e ganhos	-40.000,00	-8,72%						
Outros gastos e perdas	431,30	0,09%	7,34	0,03%			7,34	0,01%
Resultados antes de depreciação, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	430.729,10	93,88%	-4.118,96	-14,61%	-60.509,58	-126,85%	-64.628,54	-85,15%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	604,00	0,13%	840,93	2,98%	1.613,40	3,38%	2.454,33	3,23%
Resultado Operacional (antes de gastos financ e impostos)	430.125,10	93,75%	-4.959,89	-17,59%	-62.122,98	-130,24%	-67.082,87	-88,38%
Juros e gastos similares suportados	96,20	0,02%	176,90	0,63%			176,90	0,23%
Resultado financeiro	-96,20	-0,02%	-176,90	-0,63%			-176,90	-0,23%
Resultado antes de impostos	430.028,90	93,73%	-5.136,79	-18,22%	-62.122,98	-130,24%	-67.259,77	-88,62%
Imposto								
Resultado liquido	430.028,90	93,73%	-5.136,79	-18,22%	-62.122,98	-130,24%	-67.259,77	-88,62%
Cash Flow	430.632,90	93,86%	-4.295,86	-15,23%	-60.509,58	-126,85%	-64.805,44	-85,38%